

LEI Nº 2.504, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

06.03.15.451.0010.1004	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM PEDRAS IRREGULARES E BLOCOS DE CONCRETO	
3.4.4.90.51.0000 - 47035	Obras e Instalações.....	R\$ 175.000,00
Recurso 0001 - Recurso Livre		
06.04.26.782.0009.1008	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOES PINGUELAS E PASSAGENS MOLHADAS	
3.4.4.90.51.0000 - 47029	Obras e Instalações.....	R\$ 280.000,00
Recurso 0001 - Recurso Livre		
07.09.27.812.0005.2073	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	
3.4.4.90.51.0000 - 47280	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 150.000,00</u>
Recurso 0001 - Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 605.000,00

Art. 2º O Crédito suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2018), na seguinte classificação:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 605.000,00</u>
Recurso 0001 - Recurso Livre	
TOTAL.....	R\$ 605.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 12 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração